

Porto

Sego para

Accao de desolias A

Q'mo Previdente e Representado
do mand. do Chirgoz P. breg

M. Ant. Bernardo de S. S.
eiro suam effeado de Soa Libeiro

Pro modo de pagamento de
Noz Senhoras Cruz Christi de
mil oitocentos e noventa e nove
diadomes de flor nesta Cidade de
Porto Papoda de Lacao de Laca e man
diencia da Correcao do Civil que
fazia a grande carga dos Loues Tome
Maldaton e q'ra Nappohez Silva Or-
degado do Civil da Corte e q'ra que
timento do Procurador dos Auto-
res O Quelibentissimo Previdente
Representado e q'ra mandado de de

causada da B...
...sequinte man
...dor Conegedo
Antonio Bernar
...o seio e namu Kerelea
...libeiro pelle guarda da
...reora regoou, primis e se
...quede se nao cyaz eu ad, pelle
...ua e sua velleia or nome por tis
...sador na qorma da dita B...
...a signado or sua me ma pro velleia
...otodia peremptorio Daley as B...
...en p...a adiante p...a
...ventro delle Conge...
...na alle q...e p...o r...
...gord...e lucas...
...Deserem... Ordinaria
...nente...
...nday...
...Re...
...se...
...dellaudo...

l
2
2
ad. de
pe

Abri 13 de 1818

Segunda

De

João de Deus

da Irmandade dos Clerigos desta
 Mesa. Suas e sua Mesa e
 Sua mesma Constituição se deva
 ser dos Seguros Pios de que os Supp.
 ministradores, por Escripura datada em
 de Junho de 1817 nas Notas de Lou delibho
 de Araujo, da quantia de 4000000 R\$ com
 os seus competentes Juros desde 24 de 80.
 do 2.º Anno dando, por seus Fiadores e prin-
 cipais pagadores, a João Ribeiro Carpin-
 teiro, e João Antonio Pereira. Mas são
 os mesmos devedores ao mesmo cofre da q.
 de 6000000 R\$. por Escripura de 6 de Junho
 do 2.º Anno, los Juros competentes do tempo
 po dando por seus Fiadores e principais
 pagadores aos mesmos assim nomidados,
 e como, nem hums nem outros tem paga-
 a referida quantia e Juros, obrigando-se
 por isso hum por todos, e todos G. hum
 a pagar

F. 204

victa quanto, pntemem potant
itar 1ª na primeira Audiencia
no Herud asinar os der dias
ij as ocias bscripturas juntas e
algarum copia que os Cleve da bon
deunacas penna de Liberia

IRMANDADE
C. M.ª Teodigme mo.
Amelby
Se citem 1ª de 1810
CLERIGOS

Offici

Parato do
teio retro
Ja plicado
do Socio
do esse Porto No
w de 18

Domingos

Sete 2400

Parato do Contendo na
ca retro note que a os su
plicados Antonio Bernardo
Socio de Pro e Regalia
da Relacao e a sua Mo then
cos de Oia do Joo Ribeiro
Carpenteiro de que sou de
Porto de Abril de 1818

Domingos de Fier. 

Sete 2400
- 9600

14. Sabon

Dixerem o Comº Presidente
 da Irmandade dos Clerigos, que
 se Citas a Antonio Bernardes Jo
 Citare para humã Excriptura em
 Ou duas São, Mas pelas quais
 Multada São, Logo elle ppº. se acha
 prero na Cadeia de Alcaçoz, não pode
 se Citado, Logo que ppº. prate Licença

Condição.
 P. M.ª Perigne Comº
 com Licença p. elle
 ppº. se Citado

P. M.ª

N. 569 a 67

Obrig. de dias
nio Bernar
do Saio e
vel Arm
coro do
Cid

Debaço que
este Instrumento quitta
de Obrigação da vida da
quarta de hum conto de
reis a juizo do luy Comhyro
thea Franca, e mais Chav
tullas: que no Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil. C. lxxvii.
Centos, e setecente, e os vint
e quatro dias do mes de Junho
Junho
24
esta Cidade do
Porto, e Casa da Secreta-
ria da Vexeraca. Aman-
dada do Saio e do luy
vigor desta Cidade e aonde
se fez a liad vim are
querimento de Partes chi-
appare ceraso presentes,
Como taes o Reverendo
Manoel Foz da Cruz
e Freudo, Secretario de
a da mesma Aman

690

155.
Mandado
em Nome do Comendante
de Procurador do Governo
do Presidente, Deputado
do mais Vogal da Real
Câmara da Cidade de Man-
dado nomeados nos res-
pectivos Alvarás addi-
cione transcritos, e assim
a fim Antonio Bernar-
do de Tzedo Socorro,
residente nesta Cidade
de per si e como Re-
presentante de sua mu-
lher Dona Clara do
Aquino de Lima, pa-
rê Souro, em Virtude da
bastante Procura e que
abnente addiante das
Lavras, estando outro

Stando Out

Sem presentes Joao An-
 tonio Pereira, e Joao Niba-
 ro, desta cidade, e final-
 mente de Chaves, e sen-
 te Quiteria de Sousa de
 Queiroz, viúva de Custó-
 dio Gomes de Alencar do
 Povo das Patas, todos des-
 ta mesma cidade, Ref-
 João Velho, e outras queles
 proprias do testamento
 no qual assignados, e des-
 teminados a alçada de
 que dou fei. Perante
 os quaes naminha pre-
 sença deste o dito Anto-
 nio Bernardo de Aze-
 vedo Socorro: que precisa-
 do da quantia de hum
 conto de reis, para com-
 prar a ultima Outorga

Delegante a sua
marada de Casas e que nos
sua marada Militar de Vel-
les e para a benequias
e se scioutis de sua ca-
sa e se tenha realido; de
queido aos Sobreditos
Reverendo Presiden-
te, Deputados e mais
vogaes da Marada
Proferida Armandade
agim de que Me empre-
tarem a mencionada quan-
tia dos fundos dos legados
Pios e Primordiais que
amezma ad ministrarem
Cuyo emprestimo elles na-
tem duvidas de baixo
das Chavellas a odian
te e scriptas. Em conse-
quencia do que logo

De que Logo do
 do Reverendo Manoel
 José da Cruz e. Avô do
 em nome dos Reveridos
 Representantes da dita
 Irmandade de São João
 em cima de hum me
 ta e pre dita quantia
 de hum conto de Reis,
 em boas moedas na forma
 da Ley Corrente neste
 Reino, aqua do Conto
 e Hou Certas e boas
 de que dou fe o dito m-
 tonio Bernardo de Aze-
 vedo Soeiro. Pelo qual
 foi dito que em seu no-
 me e da dita sua mu-
 lher Dona Rosa Joa-
 quina Xavier Soeiro em
consequencia dos poderes

1
Dos poderes que esta
Mesa culltara, e por este pu
blico Instrumento, e via
melhor de direito, Selon
ferraa Constitue de e dor
cobrigao adita e man
dato do socorro dos Me
rigos, na pressaa dos ditos
Seus Representantes, e dos
mais que ao diante forem,
da sobre dita quantia de
hum conto de reis, que
neste acto recebeo para qual
cobrigaa satisferem Me
solgo que pedida Me
for, como seu respectivo
juro annual a Naras
de cinco por cento, pago
proporcionadamente
de quatro e oitenta e ome

En quatro em quatro
 merec, sem que do quem
 primento de to do destingu
 lado nesta escriptura
 no sa oppia duoida som
 bargo, ou exeequens
 sequelidade alguma
 antes voluntariamente
 se sujita avia Executi
 va, saaleat mais summa
 ria; por quanto essa
 ta escriptura do Lucas de
 ta obrigaçao na escripta
 conformidade de obriga
 peço que represente
 sempre nome, e do seu
 por deira, sua pessoa, e
 todos os seus bens, de qual
 quer natureza, presentes
 e futuros, a elle, e a
 do dito, e terço da ma
 de que tudo far aqui

Por aqui ha de
ser a hipoteca especial
mente a hipoteca su-
jeta a todos os bens que he-
rão ad doados por seus
Tios o Reverendo Antonio
Caetano Pereira e o Re-
verendo Luis Caetano Pe-
reira de Almeida e cinco
medidas de milho grosso

Cinco Medidas de
milho grosso

se
se pagar anualmente
e se postas em huma mora-
da de Laras ditas no bu-
gar do Caminho de Ag.
de San Fins do Termo
da Villa da Feira as
quas por quem Jose Al-
ves Ferreira e sua mu-
lher Custodia Ma-
ria, vender ad a elle Cu-
torgante as ditas me-
didadas pela escriptura

Pela escriptura de
 venda celebrada nas
 Nottas do Tabeliam
 desta Cidade de São Vin-
 to Ribeyro de Carvalho
 Puxado, aos Sete de De-
 zembro do Anno proxi-
 mo passado de mil oit-
 ocentos e deit e seis cujo
 titulo respectivo foi
 neste acto presente, bem
 como as referidas do-
 accoes, autorizadas
 pelos respectivos se-
 nhorios e mais pessoas
 quem ellas foram con-
 templadas, como se
 servatarias, tudo que
 se no poder da Credora,
 para constar, e mais
 hypotheca referida
Inorada de Casaspa

Das Casas, para lu-
ja compra e hi contrahi-
da aparentemente dividida,
e cujo preço, passada
tudo ser no acto desta
mesma escriptura: em
cuyas propriedades
toda das suas perten-
ças, e bem fitorias actu-
as, e futuras imponham
se o Devedor a prorente
obrigação, como di-
vita aonus, e ca. a gem
de que a tudo sempre
inherente, de nada
se possa realidamente
designar, antes que se a
assim onerada a qual
quer successor, e quan-
to se tratad de mostrar
a que feita se lucada

De Lucad supra
 Lente dividenda, pro heredi-
 tate, ac utraque qualiterque;
 nam derogando istas
 species pro theca
 legat. Nam istaque
 illas. Equo para mai-
 or sequeraneada ere
 non presentat a quos
 et si ad res principia
 et pagadoras ad cutor-
 gantes load Antonio Pe-
 rreira et load Ribeiro.
 Por lo qual ambos, como
 Lidum for instantanea
 mente dicto: que elles
 meito de sua Livre
 e espontanea vontade
 e por este mesmo In-
 strumento qd ad, e abo-
 nad ad cutorgantes
 Devedores Antonio

Antonio Bernar
do de Auedo Loure
sua mulher Dona Rosa
Joaquina de Lima, pa
viter Socio, como seu Fi
adotes, e pricipaes paga
dores, e que os mesmos cum
pram a satisfacao exacta,
e pontualmente todos os
Ligados na presente
escriptura, sem a minima
divida, e Sobrigao, como
taes a respeito de quododa
equaques, e tagues ha
ja no seu cumprimento;
alijo fim, e movemo
bre, si a presente obriga
cam, como divida do oi
sa propria, e de Sujitao
voluntaria, e ente ad
genas, que preserve
a sejta de justoria, res

11

Fidejussoria respon-
dendo na sua conformi-
dade hum por todo, isto
dos por hum, e por todo
a Credora varias as
execuções tantas quan-
tas vezes, e lugar conveni-
ente para haver o seu
total em bolso daquelle
que reputar mais seguro;
por quanto elles Cator-
zantes como Fadores
e Principaes Pagadores
sujitados em seu nome, e de
seu herdeiros, e herdeiras, e
seus conservancia de todo
o sustento das pessoas
e bens moveis, e de raiz,
dividas, e de outros, e de
de a soma presente, e futu-
ra geral, e especialmente:

Lira a
entredinha

Tradores
Al. Gomez

Desaforamento

Especialmente: Di
 sendo outro fim os Outorgan
 tes ^{Tradores} Devedores pelo que se
 apresenta: que sendo cita
 dos pelo Contendo nesta
 escriptura, e suas dependen
 cias, se obrigão a responder
 perante os Justicias, a onde
 por parte do Credor
 se requerer a sua execu
 ção, a cujo fim renuncia
 em seus nomes, e de seus
 herdeiros o juizo de Leufo
 ro, e do apel os seus priores
 Legios, que tem obrigação
 de aver, de que nada que
 nem vlabar-se. E que
 sendo o Outorgante De
 vedor satisfezera a sua
 suza, que as ditas Represen

Representantes dare
 ferida. Inmandade exi-
 gem dopagamento depre
 co, da compra da dita pro-
 priedade hy pothe cada
 enleija de cequas anti-
 ma. Cutor ante penhua
 duida Item; logo em sua
 Consequencia o dito tuto-
 rio Bernardo de Freve
 do Socorro encouem Cima
 de pama Merao aquar
 Liade quatro Centos, trin-
 ta, e oito mil, Vios, em boaf
 moedas na forma da +
 Ley e Correntes neste
 Reino aquar Centou
 a Chou certa, e deo deo
 de que se adita Qui-
 teria de Moura Lequeira
 Viuva, e de qual for
 dito: que e pme de nome

Em supradefus her
ditos, dá ao mesmo Ou-
torante e tutorio Ber-
nardo de Azevedo Sori-
no, por este mesmo Ins-
trumento paga Rosa
egerat qui faciat dare e
vida quantia de quatro
centos e trinta e oito
mil reis, que neste acto
vale pelo que ella do pre-
co da venda da referida
propriedade e cuja es-
critura se obriga a af-
fixar logo que estiver
paga e competente-
ta a sua e logis tade
no contrato approva
eraticia ahipro theca
feita pelo mesmo De-
recor na mesma

E James na para
 amizade de com Varad
 de que esta prompta a re
 spirar a sua ~~Renda~~
 quanto antes, e luy o luy
 primento e o observancia
 da sua sua pello ao to
 do da sua pello, e de
 da mais e a pella mente
 a mesma propriedade
 de que se tracta. E nesta
 conformidade de allitou
 o presente Instrumento
 na Maneira e estipuila
 da o Reveente de
 Crestiço Manoel Joze
 tal Cruz em Nome dos
 ditos Reverendo Presi
 dente, Deputado, e
 is vogaes da Mesa
 da dita Veneravel

Comandante dos

Corregor. Otheo da Silva

da Vila Rica, e Governador do

quinto Presidência de

Junta dos Armas da Freguesia

Mesa da Honra e vel

mandade do Socorro dos

Corregor e Nobres desta

Cidade do Porto. A quem

presente faremos n'osso

bastante Procurador

ao Muito Reverendo

Senhor e Honroavel

de Ous de Theodoro

Procurador actual desta

nosra Comandade para

trazer em n'osso nome

como sempre se tem

nosra nosra assignar sua

escriptura da quantia

de hum conto de Reis

Com
nos
Credor

De hum Conto
 de reis. n. a. l. e. j. de em pres-
 timo que se farão a An-
 tonio Bernardo de Aze-
 vedo Soeiro, e a sua mu-
 lher Dona Rosa Soa-
 quina de Lima Xavier
 Soeiro, desta Cidade,
 cujo linheiro pertence
 ao fundo dos legados
 D. Jo. q. r. m. o. v. i. a. e. s. que
 administra esta. O man-
 dado de j. i. s. t. o. a. r. a. r. a. d. e. j. u-
 r. o. d. e. l. i. n. e. o. p. o. r. c. o. n. t. o. e
 poder d. o. m. e. s. m. o. e. n. h. o. r.
 a. l. l. e. i. t. a. r. p. a. r. a. s. e. q. u. e
 r. a. n. e. a. r. a. r. e. g. e. r. i. t. a. q. u. e. n.
 t. i. a. s. s. e. u. j. u. r. o. s. n. o. s. ã.
 o. b. e. r. c. o. n. s. t. a. n. t. e. s. d. o. s.
 d. o. c. u. m. e. n. t. o. s. q. u. e. n. o. s.
 f. o. r. a. d. a. p. r. e. s. e. n. t. a. d. o. s. e

De presentados
consta de varios juratos
que foran Doctores sobre
bre deito Devedor por suy
viros ~~Reverendos~~ Abba
des Antonio Caetano Pe
reira de Azevedo e Luis
Caetano Pereira de Azeve
do, que jurastar ad os suy
consentimentos para a
as presentes hy que the cas
sigualmente os mais Pa
rentes que tenhad reserva
por morte de este e os ditos
bens, Cuyos Senhores tam
bem jurastar ad suy con
sentimentos, como tueto
Consta dos referidos
titulos que se ficad em
nosso poder, e alem disso

Ealem disse tambem
 poderã a cecitar para
 a mesma segurar a pua
 morada de laras, titas
 na sua Militar que per-
 tendem Conjurat Com-
 o dinheiro que se tem em
 presta, por se achar por
 a labar, quer tenderem
 os mesmos Antonio Ber-
 nardo e sua Mulher
 Concluir a mesma com
 dinheiro que se tem em
 tamos: de vera tambem
 a cecitar para a mes-
 ma hypotheca todos
 os Beneficiorias que fi-
 zerem na dita casa e
 na assignarã o dito
 nosse Procurador e
 ferida a scriptura sem

em que a vende
dora da dita Venda de
avenda dora da dita para
receba da quantia mutua
da oim parte da dita ven
da, e por dora a ceter
da mesma a dita que
devera em nos fazer e po
derá onosso Procurador
a ceter por Fia dora
e principaes Pagadores
João Antonio Pereira mo
rador na rua do Sobrado
do Ribeirão morador
na Travessa dos Carva
lhos na rua de Santo
Quintão ficando os mes
mos obrigados a pagar
o juro de quaatro em qua
atro mezes e o ditos Fia
dora e principaes Pagadores

Principales Pagadores
 Sobrietas a Patefacat
 da referida quantia e
 todos os seus juros, como
 devidas suas propriedades,
 e tudo o que o dito nobro
 Pro Curador tiver, e ha
 por bem por firme e valio-
 so. Por to de renovar de bu-
 nho de mil Dito cento e
 edo e sete. Theodoro Pin-
 to de Mello da Moura, Pre-
 sidente, Joaquin Pa-
 rez de Lima, Brandao,
 Joaquin Jose Soares,
 Theodoro e Manoel de Sa-
 cramento Rodrigues
 de Faria, Antonio Jose
 de Sousa, Escrivario,
 Jose Antonio de Sousa,
 Jose Dias Soares & Sai-

Em
Proceda
Devidora

Caibão e que este
publico Instrumento de
Procuração bastante vi-
rem, que no anno de Nos-
sosso Senhor de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil, oito
centos, e setenta, e oito
e hum dia de mes de Ju-
ho, nesta Cidade do
Porto, Rua de Santa
Catharina, e Casa da
residência de Antonio
Bernardo de Almeida
Soeiro, aonde eu Tabellião
vim, e hi estava o mesmo
presente, e juntamente
sua mulher Donna
Rosa Joaquina de si-
ma e a prier Soeiro, des-
ta Cidade, e Pessoa lo-
nheida pela prcuria
deste Instrumento

Estando diante no
 meadas, e signada de
 estas de mim Fabellias
 de que douzete. E disse que
 nos melhores termos q' torna
 se direito Constitua por
 seu bastante Procurador
 a seu Marido e Antonio
 Bernardo de Azevedo
 Socio para que se saque
 de toda a qualquer quan-
 tia de d'inhuiro a juro con-
 de muito bem se parecer,
 celebrando escripturas
 de hipotheca com todas
 as Chausulas e Condi-
 ções e seguranças do esti-
 lo do Commo pedidas, e
 forem, e signadas na hi-
 potheca e do todo q' se
 as bens de Vair, de que
 são Senhores e possuidores

Prosuídos, de que
fidei melhor conta
dos seus títulos, obrigando
do sua pessoa e bens a
cumprimento e paga
mento de toda e qualquer
quantia de dinheiro
no empréstado, e seu
juro, para o que disse
esta Outorgante pelo
Cedida de todos os seus
poderes, com livre e
plena administração
Assim e disse e outor-
gou na presença das
testemunhas Antonio Cor-
reia de Mattos, e José
Ferreira Criado della
Outorgante e nada
Caras assistente que to-
dos aqui assignaram

Que se signava
 Com a R. Intergerente
 depois de Me. S. da por
 mim S. da de P. do tra
 ujo Gomes. A be lha q. que
 se f. is exiver, ca. p. g. no
 empu. l. u. g. e. p. t. e. t. e.
 m. u. n. h. o. d. e. v. e. r. d. a. d. e. p. l. u. g. a. d. e.
 Lugar do Signat. public.
 do. l. o. c. o. d. e. P. do tra
 ujo Gomes. Dona Rosa
 da Aquina. Xavier de
 Lima. Bo. e. i. r. o. n. i. o. p. t. o. n. i. o.
 Correa de Mattos.
 Do testem. un. h. a. l. o. r. i. e.
 Ferreira. seu signat. de
 Cruz. e. q. u. a. n. t. o. l. o. r.
 tem a dita. Pro curaco.
 em as q. u. a. l. e. s. m. e. r. e. q. u. i. t. o.
 jun. d. a. s. a. o. t. r. a. s. l. a. d. o.
 deste Instrumento: o

Instrumento

qual Meas Partes mereque
verão Meas warape, seu
Tabellião e testillie, e
Outeiro de Meas, e por quem per-
tence ausente. E por Salazar
presente Lourenço de San Paulo
Aguias, Testamenteiro no
meado pelo marido da
ultima Autorante Lus-
to deo honradas, no testa-
mento com que este teste-
cõ, e de ter minar que
a dita sua mulher não
venderse bens alguns, sem
approvação do mesmo,
por isto disse, que elle por
esta mesma escriptura
presta toda a sua auto-
ridade, e aequiescencia a
quasiada vendada do-
bre dita porquiedade

Propriedade de, apenso
 vanto por consequente
 e arrequeas do fuz. p. rec.
 no brigantose em unca
 impugnada em Varas
 de Ser para a estatista
 cao de dividas do Casah
 negocio dit. deley alija
 Observancia e Cumpriri-
 mento de yta de que
 so a, etc. dos os say bend.
 o que a sim foi accito
 por todos os Coutoantes.
 Em testemunho de verda
 de a sim o outorgado
 differa, e se firmo e men
 te a Citaras perante
 este testemunho o leve
 vando Jose Ferreira da
 Silva Carvalho quem

Quem auctor
gante no gou por esta assigna
He em Narrão de não Haber
isover, Ine Antonio da
Aveira, da dita Guarda Mi-
litar do Mellesey, e Ma-
yor Ferruz da Fonte,
da Aldea de Roborodon,
Freguesia de Rio Tinto, os
quese assignaõ como Cu-
lorgantes de poro de lido.
Este por mim que sou
de passar o Exposito
nao or da de Joaze de
Pinho Traujo Gomes,
Tabelliao que se vere
vii Eda. Caro neste
facto me for ad a presenta
das as Liçençãas do respe-
ctivos Senhores dos pra-
zos pigo thecador, aucto

Instrumento

as metmas fypio theear as-
 guaes met equo to no podes
 da Credora. De tuas sou
 fe em sobre dito Tabe li
 ed que os ser uerij. In to-
 rio Bernardo de Ave
 do Seixon Troço da outor-
 gante Jose Ferreira da
 Silva Lavares. Joao An-
 tonio Pereira. Doçador
 Joao Ribeiro sua Cruz
 susignada. Jose de Sa
 Paulo Aguiar. Manoel
 Jose da Cruz. Trevedor
 Creario. Jose Antonio
 da Silveira. Manoel
 Ferreira Fontes.

O qual Instrumento
 foi de Escripura do-
 brigada de Divida

Nº 905

Comit. quarenta e seis de Novembro
de 1848. Porto, a 16 de Setembro
Monizy *Quinn*

Se divide da quan-
tia de hum conto de re-
is, a cargo de Luiz Compiz
p. theca, franqueada, e suas
Lavouras e Condições
em sobre dito Tabellião
foi tratada da seguinte man-
te de meu Livro de No-
tas a que mereço o nome de

Jose de *Arriaga*
Francis *Comes*

oficio de *assessor*

Comit. de *Arriaga*
Jose de *Arriaga*
Arriaga

28



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Obrigação do dr.º apuro que faz
Antonio Bernardo d'Alveido
Soeiro em.^{er} a Veneravel Irmandade
Clerical desta Cid.^e

189.
42

Leitão quantos este publico
Instrumento de Obrigação de dinheiro
arrazado de juro vitem que no anno do Na-
cimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e dezafete
aos vinte e seis dias do mes de Julho
nesta Cidade do Porto e Cura da
Secretaria da Veneravel Irmandade
de Clerical onde eu Tabelião vim
ahi estavam presentes partes a sa-
ber de hum lado Reverendo Manuel
Joze da Cruz Alveido Secretario
actual della pessa e como Procura-
dor dos Reverendos Presidentes De-
putados e Vogaes do Governo da
mesma e que fez certo pela Procu-
ração que apresentou ao de ante
copiado. E da outra Antonio
Bernardo d'Alveido Soeiro mo-
rador na rua de Santa Catharina
freguesia de Santo Adolpho pessa
e como Procurador de sua mes

De sua mulher Dona Ana
Joaquina de Lima Xavier Soeiro,
o que verificou pela Procuração
também do deante transcrita,
e bem assim mais João Antonio
Pereira que vive de seu negocio
morador na rua do Sol, fre-
guesia dita, e João Ribeiro, mes-
tre Carpinteiro, morador na
Trança dos Carvalhos do
Monte, freguesia de Cedofeita;
Os Segundos Outorgantes conhe-
cidos pelos proprios das teste
numbas abaixo assignadas e
estas, e o primeiro de mim de
que dou fei: E pelo Segundo
Outorgante Antonio Bernardo
d'Alves Soeiro foi dito que
para arranja de sua casa,
e como tambem para augmen-
tar o seu Q. d. e em benefito
das e compras precisava de

Precisava da quantia de
 seis centos mil reis e por isso
 elle e sua constituinte mulher
 se haviam valedo dos Reverendos
 Presidentes e Deputados desta
 Veneravel Irmãndade para
 que houvessem por bem man-
 dar-lhe emprestar a dita quan-
 tia dos fundos dos legados
 pios e primordiais que admi-
 nistras e araras de juros
 de cinco por cento. essendo de-
 ferido seu requerimento man-
 darão lhe fosse emprestada
 por Despachado em Mesa
 do vinte e hum do presente
 mes e anno, em consequencia
 do que o Reverendo Secreto-
 rio lausou sobre humame-
 ra a dita quantia de seis cen-
 tos mil reis em moeda
 corrente neste Rejno, quod

Que o Segundo Outorgante
se Antonio Bernardo de Azevedo
Soeiro contou achou certa e em si
recebeo de que dou fei e disse que
por este publico Instrumento
e na via melhor de Direito
permi e sua Constituinte mu-
lher se constitua Devedor e
obrigado da referida quantia
a esta Reverenda Irmã
de e se obrigava pagarla
quando pedida lhe for e com
os respectivos juros de cinco
por cento contados desde
esta data the real entro-
ga que serao pagos de seis
em seis meses e em moeda
de metat inda mesmo os
que se pagarem ao distra-
tar esta Escripura por adim-
ser necessario para cumpri-
mento dos Legados aquo

Dos Legados aquo Ca-
 pital pertence, e quando assim não
 sejam pagos, e postos por elles devedo-
 res nesta Secretaria no dia do seu
 vencimento correrá o mesmo ris-
 co que as Letras commerciaes e
 pagadas a quem os for avirar sin-
 coenta reis por cada vez, assim
 como adispersa da presente Es-
 criptura e seu Ditrato por qu-
 anto esta Veneravel Irmandade
 anada fica responsavel, e ao
 prompto pagamento não virá
 com duvidas, demandas, embar-
 go, que tudo como que vierem
 será de nenhum vigor, e pelo
 aqui de xurido, e suas Dependen-
 cias se obrigão responder nesta
 Cidade perante as Justicas pa-
 ra ouse demandados forem pa-
 ra o que se desafforava das Jus-
 ticas de seu foro, e renunci

Desaforamento.

renunciavao qualq[ue]s privile-
gio presente ou futuro, que em
seu favor faea para de nada
usarem salvo esta cumprirem
como dito fca, e para maior se-
guranca apresenta para seus
fiadores e principais pagadores as
ditos Joao Antonio Pereira e Joao
Abeiro, pelo quais juntos e inso-
lidum foi dito que muito de
sua vontade e sem constrangi-
mento seavao por fiadores e
principais pagadores delles
Devedores, e por elles se obrigavao
juntos e insolidum dar e pa-
gar a dita quantia de seis cen-
to mil reis e juros tudo co-
mo se fossem os Originarios
Devedores e divideo e obrigao
sua propria que sobre suas
peffas, bens, tomas e reme-
dios, e se submetem e sujeitas

Supplicação ás Leis de fidejussões
 e principais pagadores, e seus Depo-
 sitarios do Puro, e as Laurulas,
 e condicoens desta Escriptura que
 tambem se obriga a cumprir, e
 guardar, acyso cumprimento
 tanto elle Devedor, por si e sua
 constituente mulher, como seus
 fidejussos, e principais pagadores
 juntos, e insolidum obrigados sua.
 Depoza, bens, moveis, e de raijs,
 presentes e futuros, directos, acce-
 sus, e terca d' alma, que de todos
 farião geral hypotheca, e espe-
 cialmente a farem elle Devedor
 e sua constituente mulher em
 todos os bens que possuem de
 raijs, e que se achad ja hypotheca-
 da desta Veneravel Irmandade.
 De conforme a Escriptura cele-
 brada em vnte e hum de Junho
 do presente anno pelo Tabeli

25

João Sabellias desta Cidade
João de Pinho Araujo Gomes e as-
sim mais afarem em toda a propin-
quidade que ha' pouco compraram
esta rua Militar do Wellesley
a Quiteria de Souza Viuva por
escriptura de vinte e cinco de
Junho deste anno esarada pelo
mesmo Sabellias a qual he de
natureza de Prazo forciva a
Quinta do Trago e da Admi-
nistração desta Casa tem li-
cença para appresentar hipoteca
que vai junta ao traslado
desta Escriptura e na dita pro-
priedade farem benfeitorias
que tambem especiativamente ficão
hipotecadas e sem que esta espe-
ciate derroge a general nem outra
aquella por quanto em todo
emporem o pagamento desta
divida e juro como omnes res

Onus real podendo a Ven-
 ravel Irmandade para seu pa-
 gamento pegar por elles Devedores,
 ou por qualquer seos fadores,
 e principais pagadores pegando
 de hum, e largando de outro, tor-
 nando apegar pelo que mais bem
 parado achar se auct seja seu
 embaleo para o qual assim co-
 mo para o daquelle quan-
 tia pela citada Escriptura ja
 emprestada serao executados
 em qualquer propriedade ain-
 da que exceda o dobro da di-
 vida assim de que esta Vene-
 ravel Irmandade nada seja
 contrangida a pagar se pelos
 rendimentos dos annos por
 que lhe for adjudicada: o que dar
 sim acitor o Reverendo Secre-
 tario per si e em nome de
 seos Constituintes. Intesto

em testemunho de verdade
abim o diferença outorgarão e de parte
aparte acitarão e eu Tabelião acito
por quem tocar a verdade. e os Pro-
curadores se seguem S. Presiden-
te Deputados e mais Vogues da
Mesa da Veneravel Armada.
de do Socorro dos Clerigos po-
bres desta Cidade do Porto da
presente faremos nosso bastan-
te Procurador do nosso Irmas
Secretario actual o Reverendo
Senhor Manuel Jose da Cruz
Arcebispo para quem em nosso no-
me como se presentes fossemos
pode assignar humma Escri-
ptura de emprestimo da
quantia de seis centos mil
reis que por Despacho da Mesa
de vinte e hum de Junho de
mil oitocentos e setenta e tres man-
damos emprestar a juros de

Juros a Antonio Ber
 nardo d. Azevedo Soeiro e sua mulher
 D. Maria Rosa Joaquina de Lima Sa-
 er Soeiro moradores na rua de
 Santa Catharina desta Cidade
 com hipoteca em huma morar
 da de D. Maria Rita na rua de
 Wellesley cuja renda podera la-
 vorar sem pntar primeiro res-
 ta Secretaria o Titulo da Com-
 pra authorizada pelo Direi-
 to Senhorio e consentimento
 do mesmo para a hipoteca a
 cujo dinheiro era a quantia
 de hum conto de reis que por
 escriptura de vinte e hum de
 Junho de mil oitocentos e
 dezassete lavrada nas Notas
 de Jose de Pinho Araujo Go-
 mes se lhe mandou dar na
 so pcaras hipotecadas as pro-
 priedades que lhe foram do

Que he forão Doadas ao
sobredito Devedor por seus Thiosos
Reverendos Abades Antonio Cas-
tano Pereira, e Luis Caetano
Pereira de Azevedo, que presta-
rão seus consentimentos para
as presentes hipotecas e igual-
mente os mais parentes que ti-
nhão reserva por morte de
elles ficando a mesma proprieda-
de de Casas sitas na rua
do Pelletier hipotecada a mesma
divida Todas as benfeitórias
que nellas se fizerem visto que
o Dinheiro desta Irmandade
se he mandado emprestar
para adita compra e benefei-
torias cujo Capital pertence
aos fundos do Legado pios
e primordiais que admimís-
tra esta Irmandade e podera

Poderá o dito nobre Procura-
 dor aceitar por fidejores e principais
 pagadores d'igo e principais a João
 Antonio Pereira morador na rua
 do Sol, João Ribeiro morador
 na Travessa dos Carvalhos na
 rua de Santo Ovidio desta mes-
 ma Cidade, ficando os bens de
 todos tres hipotecados geralmen-
 te ao proprio e juros, e elles obri-
 gados insolidum a pagar tan-
 to o proprio como o juro net-
 ta Secretaria de seis em
 seis meses, e naõ pagando no
 dia do seu vencimento serãõ
 obrigados a pagar mais por
 cada dia que correr a quantia
 de cinquenta reis para Pro-
 curador que o for avarar, e
 arresponder no Juizo sem que
 forem demandados por esta
 Irmandade sem se poderem

Se poderem declinar, nem
allegar privilegio algum ainda
superviniente renunciando o que
lhes competir e ahi o beneficio
da Lei afim de poderem ser
executados em qualquer proprie-
dade ainda que exceda o do-
bro da divida afim de não ser
esta Irmandade contrangi-
da a pagar-se pelos rendimen-
tos e com as mais clausulas
e condicoes do estillo. ficando
de igualmento obrigado a pa-
gar o traslado desta e digo
o traslado da Escriptura para
a Irmandade e o seu distrito,
e todas as mais despesas, eta-
do o que for obrado por este
nosso Procurador neste respei-
to e daremos por firmo e valio-
so. Secretaria Clerical, vin-
te e hum de Junho de mil

De mil oito centos e ope-
 te = Theodoro Pinto Coelho de Moura
 Presidente = Manoel do Sacramen-
 to Rodrigues de Faria = Joaquim
 Soares de Lima Brandão = Anto-
 nio Jose de Souza Escreta-
 rio = Francisco Jose da Silva Pro-
 curador Fiscal = Joao de Souza
 Pinto = Joaquim Jose Soares do
 Sourcero = Jose Dias Soares =
 Jose Antonio de Souza = Sa-
 bio os que este publico Instro-
 mento de Procuraçao bastante
 vivem que no anno do Nas-
 cimento de Nosso Senhor Je-
 sus Christo de mil oito cen-
 to e ope te aos vinte e hum
 dias do mez de Junho nesta
 Cidade do Porto, rua de Santa
 Catharina, Casas da Presi-
 dencia de Antonio Bernar-
 do do Azevedo Soeiro, aonde

Quando eu Tabellião vim
ahy estava o mesmo presente e pres-
tamente sua mulher Dona Rosa
Joaquina de Lima Xavier Seiro
desta cidade, pessoa conhecida pela
propria das testemunhas do can-
te nomeadas e assignadas e es-
tañ de mim Tabellião de que
doy fe. e disse que nos milho-
res termos e forma de Direito con-
stitua por seu bastante Procur-
rador a seu marido Antonio
Bernardo d' Azevedo Seiro,
para que possa pedir todas
qualquer quantia de Dinhei-
ro ajuro aonde muito bem
lhe parecer, celebrando escri-
pturas de hipoteca com todas
as clausulas e Condiçoens, e se-
guranças do estillo, e como
pedidas lhe forem e assignadas
hipotecando todos os bens

Os seus bens de raiz de que
 são Senhores e possuidores de que
 tudo melhor constará de seus Titulos,
 obrigando sua pessoa e bens ao cum-
 primento e pagamento de toda
 e qual quer quantia de dinheiro
 emprestado e seus juros para
 o que disse ella Outorgante lhe
 concedi todos os seus poderes
 com hõre e geral administra-
 ção. Affirmo e disse e outorgou
 na presença das testemunhas
 Antonio Correa de Mattos e
 Jose Ferreira Oreado della Outor-
 gante na dita Casa asisten-
 te que todos aqui assignaram com
 ella Outorgante depois de lida por
 mim Jose de Pinho Araujo
 Gomes Tabelliao off. escrever e
 assigno em publico - em todo
 humpho de Verdade - Lugar

Lugar do Signal publico =
Jose de Sousa Ardujo Gomes = Dona
Nora Joaquina Xavier de Lima
Soeiro = Antonio Correa de Matto
= Da testemunha Jose Ferreira
humã Cruz. Enão contem mais
as ditas Procuvaçoens, que aqui co-
piei, e vaõ juntas ao traslado des-
ta Escripçura. Sendo testemunhas
presentes Jose Ferreira da Sil-
va da Silva Tavariz, Fernando
Antonio de Magalhães ambos
servos desta Casa que todos aqui
assignarãõ depois delida por mim
Jose Joaquin de Oliveira, Tabeli-
ão que o escrevi = Manoel Jose da
Cruz Avevedo Secretario = Ant-
nio Bernardo d' Avevedo Soeiro =
João Antonio Pereira = Posador
e principal pagador João Nitei-
ro humã Cruz = Jose Ferreira

José Ferreira da Silva Tava
 res = Fernando Antonio de Magalhães
 ens. O qual Instrumento de Obrigação
 de Dinheiro ajuizo fiz trasladar fiel
 mente de meu Livro de Notas
 a que me refiro e do Dize Dize
 de vossa labeladao que vobz
 crevi, e assignei em p. exaro



José Dize Dize
 Dize Dize Dize Dize

CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

So. do - 400 D. de L.

E DEPUTADOS DA MESA

L'obra della Cidade do Porto.
S. Felipe Neri do Socorro dos Clerigos
Porto 4 de Abril de 1717.

1717
João de Sá
Mestre

Para presente fazemos nesses dadas Procuradores com po-
der de sublevar nos dadas Procuradores e Procuradores
de dadas Procuradores e Procuradores e Procuradores

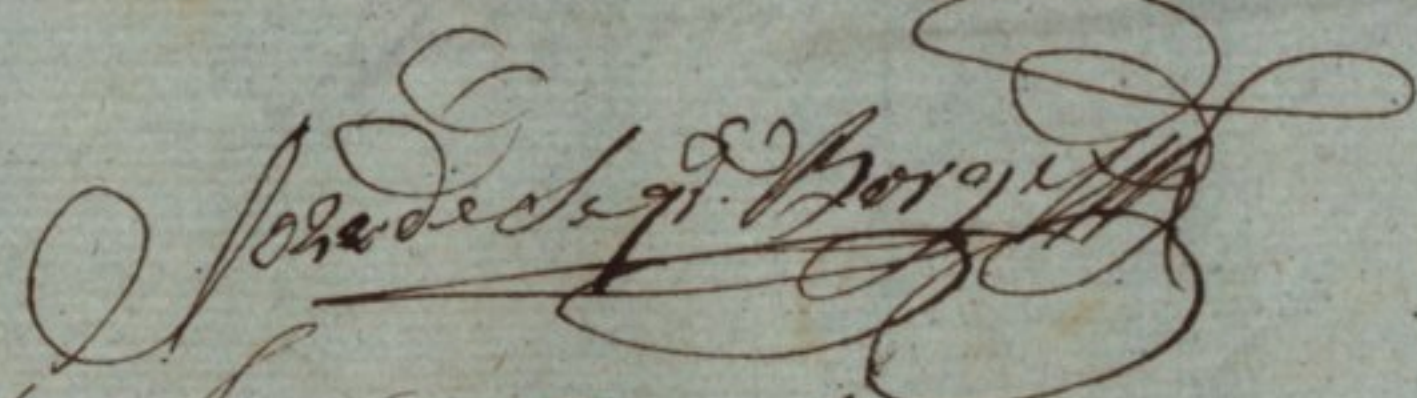
e a cada hum in dadas, para que em nesses nome foydas procurar,
e requerer tudo o que foydas a bem de nossa justiça, e della tran-
dade em todos, e qualquier causas, que nos moverem, em nos mo-
verem, nas dadas podades embargar, apellar, e fazer
todos os mais requerimentos necessarios em todos, e qualquier in-
dadas, e em todas as causas e causas contorem: contradictas testemunas,
e assinar todas as causas necessarios de compozicao, e dadas,
contada a bem de nossa justiça, e mandada: para em nossa al-
ma todo o dadas mandamento, assim suppletorio, decisorio, como de
calumnias: averbar de suspensas todos, e qualquier Ministros, e
Officiaes de justiça, e tomar a conta e dadas participando-lhes: in-
terlocutorias, e assinar todas as causas, sendo necella-
rias, tanto no curso das causas, como nas suas pendencias, e ex-
cipientes: passar recibos, e dar dadas, para o que tudo lhe
concederem os dadas podades, e facultades, que por direito nos
sao devidas: e tudo feito por elles dadas Procuradores, e cada
hum de per si, e por qualquer de seus sublevar em utilidade
della mandada, o haverem por firme e valido, e para nos terer
vamos a da a nova cidade. Feito em Nova eoz 17 dias de mes
de 1717.

João de Sá
Mestre
João de Sá
Mestre
João de Sá
Mestre

L.

Termo de Confam. ob. ped. q. f. l. a. r. e. n. s.
 or. M. Ant. P. r. r. d. e. t. r. d. Soc. i. v. e. o. n. t.
 p. s. e. n. t. e. o. n. t.

A vender se indiar Congo e Brasil
 de m. i. l. i. t. o. s. C. e. n. t. o. s. e. d. o. n. i. t. o.
 o. r. m. e. y. r. e. s. p. e. l. i. d. a. d. e. d. o. P. o. r. t. o.
 e. m. e. o. c. u. n. p. t. o. r. i. o. q. u. e. n. e. e. s. t. e. s. e.
 q. u. e. r. a. P. o. r. t. o. p. r. o. u. r. a. d. o. r. d. o. P. e. o. A. n.
 t. o. n. i. o. P. e. r. n. a. n. d. o. d. e. A. n. e. d. o. d. e. s. e. i. n. e. m. e.
 m. u. l. t. e. s. J. o. n. a. P. o. r. a. f. o. r. q. u. e. m. a. L. a. v. i. s.
 d. e. d. i. n. a. s. e. i. n. e. p. o. r. e. l. l. e. f. o. i. d. i. t. o. q. u. e.
 e. m. n. o. m. e. d. e. t. e. s. e. p. o. r. v. i. r. t. u. d. e. J. e. s. u. s.
 c. u. r. m. a. d. r. e. q. u. i. t. e. s. f. a. r. i. a. q. u. e. r. e. n. t. e. t. e. s.
 m. e. p. e. l. l. o. q. u. a. l. C. o. r. t. e. n. a. v. a. c. o. r. n. o.
 C. o. r. t. e. n. a. q. u. e. d. e. p. e. l. l. o. s. A. n. t. o. n. y. n. i. d. e. s.
 a. u. t. o. s. e. n. e. d. d. u. o. i. d. a. r. a. f. o. r. e. m. C. o. r. d. e. m.
 n. e. d. d. e. p. r. e. v. e. n. t. o. s. e. m. d. o. r. i. n. a. n. e. m. m. a. i.
 C. u. l. t. a. s. e. a. n. g. n. o. u. C. o. n. s. o. t. u. t. e. m.
 n. r. a. a. b. a. n. i. o. P. e. t. r. o. n. i. o. A. l. l. e. o.
 L. u. c. a. n. d. o. e. s. t. o. r. a. e. u. r. e. a.


 P. e. d. r. o. d. e. S. J. o. r. g. e.
 P. e. a. J. o. r. a. n. d. o. n. i. o. d. e. S. a. g.
 H. a. J. o. a. o. S. e. i. p. e. i. r. a. d. e. S. a.

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century document.]



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page.]

H. 1818

de quatro vintedeha Porto Rico

Abril de 1818 Almoriz, Nueva

Esta presente por hum de nos feyto e por ambos aboi
 xo assignado Comtituimor nro. Residente Procurador ao
 1º Voz de Sequera Borges desta Cidade para que em
 nro nome como Representante possamos possar de Claras em
 Juizo, e Com fessas por termos de verdadeira a Devida ou di
 vidos porque nos fez Letor a Ven. S. mandado Dos Cleri
 gos desta Cid. Conforme as Escripçoes Publicas que
 se fuzeram podendo requerer e abegar todo onofio Direito
 e Justicia a esse respeito quanto for elle procurador for feyto
 requerido assignado e ainda por seus substitueidos
 que podera nomiar, e haveremos por bom e firme Cos
 to de Abril del 1818

D. P. de Souza
 Procurador de Lima
 Ant. de Souza

Termos de Confissão de fé
 do Sr. João de São Paulo

Foi devoto dia de hoje Abril
 de mil e cento e sessenta e sete
 em minha sala de casa de São Paulo
 em companhia de alguns amigos e
 de alguns religiosos que estavam
 presentes e de quem fiz o seguinte
 juramento: que não receberei
 de ninguém dinheiro nem coisa
 alguma para fazer de mim
 advogado ou para fazer de mim
 juiz ou para fazer de mim
 escrivão ou para fazer de mim
 qualquer outra coisa que seja
 contra a justiça e a equidade
 e a honra de Deus e do Rei
 e do meu senhor e senhorado
 e da Igreja e da comunidade
 e do meu senhorado e senhorado
 e da Igreja e da comunidade

IRMANDADE
 DOS
 CLÉRIGOS

João de São Paulo

João de São Paulo
 João de São Paulo
 João de São Paulo

Povo de Mepuk

A. A. O. O. O. Presidente de
Povo de Mepuk. do Clerigo Pobre
M. Ant. Bernardes de M. Soeiro
contra. Povo de Mepuk e pagas
v. d. d.

1772 Con
79. Senta reij de bello Povo
de Maio de 1772
M. Soeiro

Pa
Condena o M. de
ceto em v. d. d. de Conf. 33
e v. d. d. de 2006 d. d. d.

Condena o depre ceto as
reij de Mepuk por q. Conf. 33
reij 33 e 34 v. d. d. de 1772
v. d. d. de 1772 de M. Soeiro

João de Mepuk de Mepuk

Mandiamos que a
reij de Mepuk e reij de Mepuk
em v. d. d. de Mepuk de Mepuk
reij de Mepuk de Mepuk de Mepuk
de Mepuk de Mepuk de Mepuk
de Mepuk de Mepuk de Mepuk

Salto

Lo Exer. com or. tr. ————— 326
B.º 100 selha d.º ————— 226

= 226 =

Custos do r. h. h.

D. ep. ————— 70
Alcáo ————— 100
Cout ————— 1:200
Sello ————— 1:040
P. am ————— 40
Sello ————— 60
Arregm ————— 200
P. oe.º ————— 100
Cont ————— 280

280

Soma com o rallo ————— 38316

= 38316 =

2087

Princip. da 1.ª Exerij.ª ————— 1:6008000

Juros dellas desde 21
de Junho de 1817

Atte 28 de Maio de

1818, e são 341 dias ————— 168712

Princip. da 2.ª Exerij.ª ————— 6008000

Juros dellas desde 26
de Julho de 1817 a

Atte 28 de Maio de

1818, e decorrerão

306 dias ————— 258150

Jun. an. h. h.
a 20 de Maio 1818

Soma os juros ————— 718862

Soma os principaes ————— 1:6008000

Am.º h. h.º

1800
600
—————
1200
225
—————
1425

1800
3316
62
—————
5178

No